



disponibilidade dos autos pela via digital no sistema SAJ.PG, assim como a decisão acima referida, revela-se desnecessária a requisição de informações adicionais. Contudo, oficie-se ao juízo impetrado com recomendações para, se for o caso, proceder ao desmembramento do feito também para o ora paciente e para a regularização do cadastro DO MANDADO DE PRISÃO NO SISTEMA DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES (BNMP 2.0). Após a expedição e remessa do ofício, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se e intime-se Fortaleza, 14 de julho de 2022. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Juiz Convocado (Port. 1498/22) Relator

**0631824-17.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: José Isleno da Silva Alves. Paciente: Antônio Wesley Araujo Ribeiro. Advogado: José Isleno da Silva Alves (OAB: 46280/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa. Corréu: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar por não vislumbrar o fumus boni iuris e o periculum in mora essenciais à sua concessão. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, a fim de que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias, bem como, envie, em anexo, a senha dos autos originários para fim de acesso, visto que tramita em segredo de justiça. Com a resposta nos autos, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestar-se.

**0631840-68.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Alex Rodrigues de Freitas. Paciente: Antônio Ângelo Oliveira Almeida. Advogado: Alex Rodrigues de Freitas (OAB: 39225/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, indefiro o pedido de concessão da ordem em caráter liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário para tanto. Oficie-se à autoridade dita coatora, a fim de que apresente, no prazo impreritável de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias para o esclarecimento do objeto da impetração. Após resposta ao ofício, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários, com urgência. Fortaleza, data constante no sistema. JUIZ CONVOCADO FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022 Relator

**0631842-38.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Washington Luis Terceiro Vieira Junior. Paciente: Cassiano Francisco Santana de Sousa. Advogado: Washington Luis Terceiro Vieira Júnior (OAB: 15733/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Limoeiro do Norte. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Apesar de tratar-se de processo que tramita de forma digital, junto ao SAJPG, oficie-se à autoridade dita coatora para prestar informações que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, visto que os autos tramitam em sigilo externo de justiça, acostando, ainda, a respectiva senha de acesso aos autos originários. Recomenda-se, também, se for o caso, proceder a regularização do cadastro DO MANDADO DE PRISÃO NO SISTEMA DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES (BNMP 2.0). Prestadas as informações, abra-se vista dos autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça para a necessária manifestação no prazo legal. Publique-se e intime-se. Fortaleza, 14 de julho de 2022. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Juiz Convocado Port. 1498/2022 Relator

**0631867-51.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Luiz Henrique Almeida Nogueira. Paciente: Jefferson Souza Vieira. Advogado: Luiz Henrique Almeida Nogueira (OAB: 18911/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, indefiro o pedido de concessão da ordem em caráter liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário para tanto. Oficie-se à autoridade dita coatora, a fim de que apresente, no prazo impreritável de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias para o esclarecimento do objeto da impetração no que se refere ao paciente. Após resposta ao ofício, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data constante no sistema. JUIZ CONVOCADO FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022 Relator

**0631870-06.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Bruno Leão Brito. Paciente: Márcio Luiz Bezerra de Deus. Advogado: Bruno Leão Brito (OAB: 33174/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Corréu: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Tendo em vista a disponibilidade dos autos pela via digital no sistema SAJ.PG, assim como a decisão acima referida, revela-se desnecessária a requisição de informações adicionais. Contudo, oficie-se ao juízo impetrado com recomendação para, se for o caso, proceder a regularização do cadastro do MANDADO DE PRISÃO NO SISTEMA DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES (BNMP 2.0). Após a expedição e remessa do ofício, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 15 de julho de 2022. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Juiz Convocado - Port. 1498/2022 Relator

**Total de feitos: 7**

## PAUTA DE JULGAMENTO

### 2ª Câmara Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 33

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

7 - **0022641-82.2018.8.06.0171 - Apelação Criminal** - Tauá/Vara Única Criminal de Tauá. Apelante: Antônio Altair Feitosa Júnior. Advogado: José Cláudio Benevides Vieira Júnior (OAB: 28210/CE). Apelado: Anderson Francisco Cavalcante Mota. Advogado: Rafael Mota Reis (OAB: 27985/CE). Advogada: Nayara Fonseca de Sousa (OAB: 34995/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

13 - **0007819-92.2017.8.06.0084 - Apelação Criminal** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do



Norte. Apelante: Antonio Cícero Pereira Lima. Advogado: José Olivar Fernandes Soares Filho (OAB: 29104/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

24 - **0000576-37.2018.8.06.0125 - Apelação Criminal** - Missão Velha/Vara Única da Comarca de Missão Velha. Apelante: Antônio Wanderley da Silva Diniz. Advogado: Edimilson Gomes da Silva (OAB: 38354/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

34 - **0013236-86.2016.8.06.0043 - Apelação Criminal** - Barbalha/2ª Vara da Comarca de Barbalha. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: José Evandro de Lima Santos. Advogado: João Honorato Neto (OAB: 3848/CE). Apelada: Raisla Antônia Oliveira de Sousa. Apelada: Ana Paula Lima de Oliveira. Apelado: Robson Braga Marinho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Thiago Bezerra de Sousa. Advogado: Antônio Ivan Alencar (OAB: 7544/CE). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

35 - **0113294-92.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Apelante: Artur Sousa Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

36 - **0103888-76.2019.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/6ª Vara Criminal. Apelante: Jaderson Carneiro Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

37 - **0226867-69.2021.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/15ª Vara Criminal. Apelante: Marcelo Marques da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

41 - **0009537-29.2011.8.06.0119 - Apelação Criminal** - Maranguape/Vara Única Criminal de Maranguape. Apelante: Antonio George Carneiro da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

43 - **0016293-10.2018.8.06.0119 - Apelação Criminal** - Maranguape/Vara Única Criminal de Maranguape. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Tevaldo Oliveira de Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

45 - **0051168-90.2021.8.06.0154 - Apelação Criminal** - Quixeramobim/1ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante: Rodrigo Sousa da Silva. Apelante: Mauricio Henrique da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

Total de processos a julgar: 82

Fortaleza, 15 de julho de 2022.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 24, DE 6 DE JULHO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovadas as atas das Sessões anteriores Extraordinária nº 2, de 24 de junho de 2022 e Ordinária nº 23, de 29 de junho de 2022, ambas por videoconferência.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0024336-91.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Francisco Daniel Barbosa Rodrigues. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629239-89.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Fernando Henrique Melo Formiga. Paciente: Crislane Guedes Alexandre. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, quanto ao pleito subsidiário, deferindo a prisão